



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 102, de 17 de dezembro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 341.250,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1033 – Pavimentação de Vias

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (551)

R\$ 341.250,00

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor do contrato de repasse 852012/2017 – Operação nº 1044823-38 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

**Art. 3º** Os critérios e condições da pavimentação, no que couber, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2030, de 30/07/2015, sendo compromisso dos proprietários dos imóveis lindeiros às estradas, responsáveis pela aquisição do material e canalização necessária para a execução de seus acessos e entradas, sem a participação na pavimentação asfáltica e/ou incidência de Contribuição de Melhoria.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 102/2018.

Santa Clara do Sul, 17 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 2017, fomos selecionados com recursos para a pavimentação de mais um trecho na Picada Santa Clara. Na data do dia 14 de dezembro, próximo passado, a Caixa Econômica Federal, por meio do ofício nº 1438/2018, liberou a obra para licitação. Neste sentido, encaminhamos o presente projeto de lei, criando o crédito especial do recurso vinculado. A contrapartida do Município já está prevista no orçamento 2019.

A pavimentação dar-se-á nos mesmos termos definidos na Lei Municipal 2030/2015, sendo compromisso dos proprietários dos imóveis lindeiros às estradas, a aquisição do material e canalização necessária para a execução de seus acessos e entradas, sem a participação na pavimentação asfáltica e/ou incidência de Contribuição de Melhoria.

Nestes termos, solicitamos o aval unânime dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Sr.  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.